

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXIII

25 DE NOVEMBRO DE 2016

N.º 072

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Renato Mello, Dr. Carlos Gil, Dr. Lucas Tavares e o Dr. Mozar Moura**, em sessão realizada no dia 24/11/2016 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 24/11/2016.

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
162/2016	Susp. 15 dias	Cassiano Figueiredo Gomes	Gândula	Centro	258 inc. II
	Susp. 02 partidas	Gimerson Fragoso Aniceto	Prep. Físico	Centro	258 inc. II
	Susp. 30 dias	Crestenes Alexandre de Abreu	Gândula	Centro	258 inc. II
	Multa de R\$ 200,00	Centro Limoeirense	Clube	Centro	258 -D

PROCESSO Nº 168/2016 – ESCOLINHA IGARASSUENSE FUTEBOL CLUBE SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 170/2016 – PALMEIRAS DE SANTO INÁCIO SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 172/2016 – GRÊMIO DE PEIXINHOS - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROCESSO Nº 174/2016 – INTERNACIONAL FUTEBOL CLUBE SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 176/2016 CLUBE DE CAMPO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROCESSO Nº 178/2016 PROJETO ESPORTIVO E S. REVELA CRAQUES - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROCESSO Nº 180/2016 – ESCOLINHA IGARASSUENSE FUTEBOL CLUBE SUB-15

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 182/2016 – ALIANÇA ESPORTE CLUBE - SUB-15

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 184/2016 – BONSUCESO FUTEBOL CLUBE SUB-15

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROCESSO Nº 186/2016 ASSOCIAÇÃO E. C. E. E RECREATIVA JABOATÃO - SUB-15

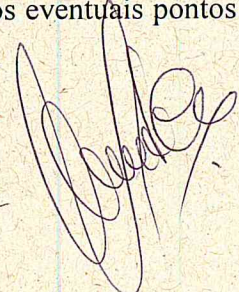
DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 188/2016 – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL NOVA DIVINÉIA - SUB-15

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 190/2016 – CLUBE IMPERIAL DESPORTIVO - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



PROCESSO Nº 192/2016 – ESCOLINHA DE FUTEBOL VILA REAL - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROCESSO Nº 194/2016 – Grêmio de Peixinhos - SUB-15

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 196/2016 – CLUBE IMPERIAL DESPORTIVO - SUB-15

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).1

PROCESSO Nº 198/2016 – ASSOCIAÇÃO E. C. E. E RECREATIVA JABOATÃO- SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 200/2016 – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL NOVA DIVINÉIA - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 202/2016 – PALMEIRAS DE SANTO INÁCIO SUB-15

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROCESSO Nº 204/2016 ASSOCIAÇÃO E. C. E. E RECREATIVA JABOATÃO - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 206/2016 – ESCOLINHA DE FUTEBOL VILA REAL - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

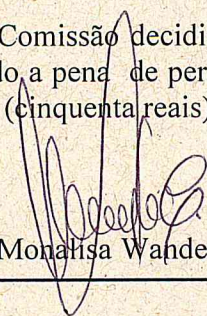


PROCESSO Nº 208/2016 – VASCO ESP. C. DE PONTES DOS CARVALHOS - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROCESSO Nº 210/2016 – PALMEIRAS DE SANTO INÁCIO - SUB-17

DECISÃO: Por maioria a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214, §1º c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de 01 ponto, além dos eventuais pontos obtidos na partida e multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

CLAUDIO PESSANHA VELOSO
- Presidente do T.J.D.